O.PINIÃO

Editorial

O ESTADO PROPÍCIO

O país assiste a mais um grande escândalo de corrupção, desta vez na Prefeitura de São Paulo. Auditores fiscais montaram um esquema de desvio do ISS em que os recursos subtraídos eram distribuídos entre os contribuintes corruptores e os funcionários corruptos.

Suspeita-se agora de que o IPTU tenha, também, sido objeto do interesse do esquema. Os envolvidos só foram apanhados porque seu enriquecimento ostensivo ficou evidente. Mesmo assim, os órgãos de controle da prefeitura não foram capazes de apurar nada.

A cidade de São Paulo tem a prefeitura mais rica do país. Deveria, portanto, ter os mecanismos de controle mais eficazes. Se isso aconteceu lá, o que dizer de outras milhares de prefeituras pelo Brasil afora, onde a fiscalização é onipotente não só para cobrar impostos.

Rotineiramente, ela também cria dificuldades para os contribuintes, o que dá ensejo para que servidores corruptos se aproveitem para vender facilidades. Qualquer contribuinte, grande ou pequeno, já passou por essa situação e acabou por aceitar alguma acomodação.

O funcionário do Estado tem um poder que, muitas vezes, é maior do que o do governo. Por isso, é comum ouvi-lo proclamar enfaticamente que, na defesa do patrimônio público, cabe-lhe agir com maior rigor em suas relações com o contribuinte, isto é, o setor produtivo.

Tanto poder gera distorções, a maior delas quando o patrimônio público é apropriado por interesses particulares, como acontece frequentemente, ou partidários, quando grupos tomam conta da estrutura do Estado e fazem de tudo para conservá-la.

Nos dois casos, o cidadão e o setor privado, isto é, os que produzem riqueza e pagam impostos, são os alvos tanto do Estado como dos que se apropriam dele, como os funcionários corruptos. O baixo crescimento do Brasil reflete o peso dessa estrutura.

Aprendemos com o regime militar. Estamos aprendendo com a democracia.

SEMPRE EDITORA LTDA

FUNDADOR Vittorio Medioli
PRESIDENTE Laura Medioli
VICE-PRESIDENTE Luiz Alberto de Castro Tito
DIRETOR EXECUTIVO Heron Guimarães
DIRETOR FINANCEIRO Marcos de Oliveira e Souza

GERENTE COMERCIAL Fabiano Guerra
GERENTE DE TECNOLOGIA Fábio A. Santos
GERENTE INDUSTRIAL Guilherme Reis
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Walmir Prado
GERENTE DE MARKETING Alessandra Soares
GERENTE DE CIRCULAÇÃO Isabel Santos
GERENTE DE ASSINATURAS Maria Beatriz Braga Rocha

EDITORA EXECUTIVA Lúcia Castro
SECRETÁRIA DE REDAÇÃO Michele Borges da Costa
ADJUNTO DA SECRETARIA DE REDAÇÃO Murilo Rocha
CHEFE DE REPORTAGEM Renata Nunes
EDITORES
Opinião: Victor de Almeida
Economia: Karlon Aredes
Política: Carla Kreefft
Magazine: Silvana Mascagna
Brasil/Mundo/Interessa: Carla Chein
Esportes: Denner Taylor
Cidades: Marina Schettini
Primeira: Frederico Duboc
Fotografia: Rejane Araújo

Duke

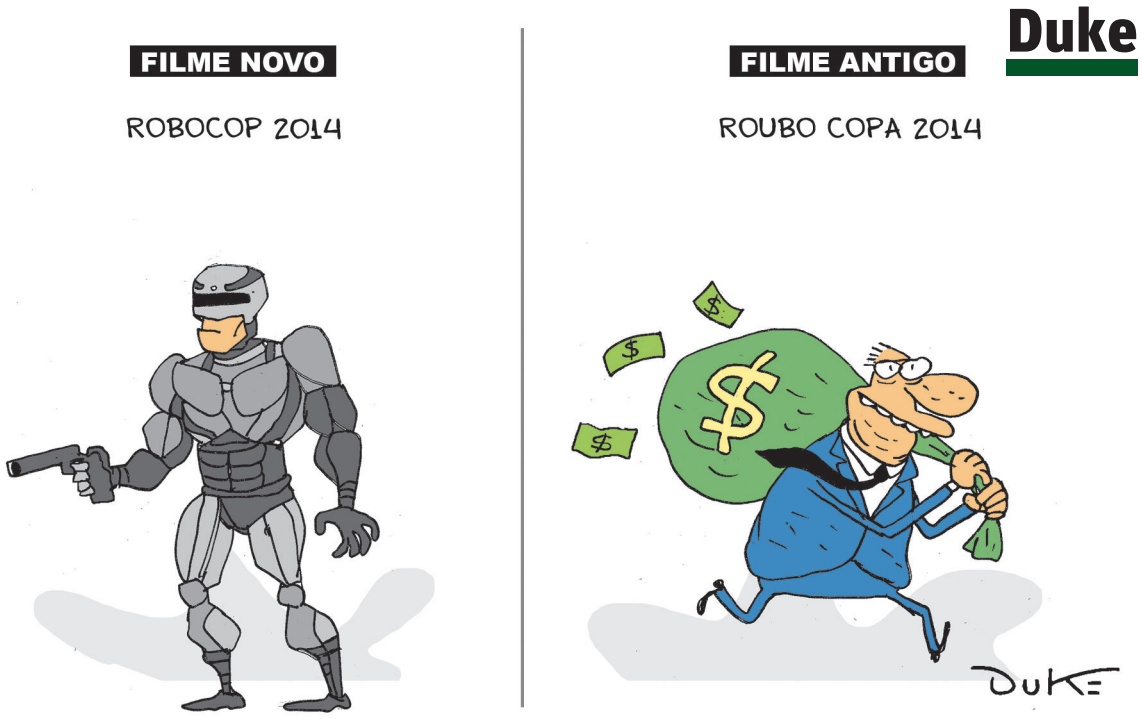

www.dukechargista.com.br

FÁTIMA OLIVEIRA
Médica
fatimaoliveira@ig.com.br

O debate e o embate sobre as cotas para parlamentares negros

Eis uma discussão rumo à justiça racial/étnica que promete

Em 30 de outubro passado, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados deu parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 116/2011, do deputado Luiz Alberto (PT-BA), do Movimento Negro e coordenador da Frente Parlamentar Mista pela Igualdade Racial e em Defesa dos Quilombolas, que reserva vagas a parlamentares de origem negra na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa do Distrito Federal por cinco legislaturas (20 anos), prorrogáveis até por mais outras cinco.

A proposta ainda tramitará por uma comissão especial antes da votação em dois turnos no plenário da Câmara dos Deputados. O garatujar de hoje é de teor informativo acerca de um tema novo, mas não original: já tivemos deputados(as) federais classistas (1933-1937), com vistas a "diminuir a hegemonia política representativa do ancien régime", conforme Getúlio Vargas.

A PEC 116/2011 determina que:

1. O critério para a candidatura é o da autodeclaração;

2. Cada eleitor(a) terá direito a dois votos: um para a lista geral de candidaturas e outro específico para a lista de candidaturas negras;

3. O voto específico visa cumprir a reserva de cotas raciais;

4. O percentual de vagas da cota deve corresponder a dois terços do somatório de pessoas que se declararam pretas ou pardas no último censo demográfico; pelo censo de 2010, esse percentual seria de 50,7%;

5. O número de vagas destinadas à população negra não poderá ser menor que um quinto (20%) ou superior à metade (50%) das vagas disponíveis.

Dizendo que menos de 5% dos deputados federais e apenas dois senadores, de um total de 82, são negros, o deputado Luiz Alberto arremata: "O que se propõe é dar um choque de democracia nas Casas Legislativas". Em resposta à indagação: "Acha que as cotas no Legislativo serão tratadas pelos deputados como as cotas universitárias?", declarou: "Não. A polêmica agora será maior, porque se trata de uma tentativa de ampliar a participação de setores mais populares num ambiente de disputa real de poder. É ali que são decididos os rumos do Brasil. A resistência será maior".

> "A polêmica agora será maior. Trata-se de ampliar a participação popular num ambiente de disputa real de poder. A resistência será maior."

Matéria veiculada pela Afropress – Agência de notícias destaca que a PEC 116/2011 padece de três problemas: rompe com o princípio de cotas e demais ações afirmativas como medidas inclusivas e não segregacionistas, conforme referendado pelo STF (opinião que carece de sustentação); e poupa os partidos do enfrentamento da ínfima presença negra nas candidaturas (é fato!); e, "ao invés de fazer com que discutam políticas de inclusão e até estabeleçam cotas para preenchimento das vagas em disputa, a proposta repassaria aos eleitores essa tarefa e criaria a categoria de deputados de segunda – os eleitos por voto específico, os negros", o que é discutível.

Para mais nuances à discussão, lembro a figura de deputado(a) classista criada por Vargas, conforme o Código Eleitoral de 1933, para integrar a Constituinte, referendada pela Constituição de 1934, e abolida pelo Estado Novo (1937), como representação parlamentar de entidades classistas, patronais e de trabalhadores sindicalizados – eleitos pelos sindicatos, com os mesmos direitos de quem se elegeu pelo voto popular. Para a Câmara Federal eram 40 deputados classistas: 20 dos empregados, sendo dois funcionários públicos; e 20 dos empregadores, dos quais três profissionais liberais. Para a 36ª e 37ª legislaturas, foram eleitos 50 representantes.

Eis uma discussão rumo à justiça racial/étnica que promete ser calorosa. Zumbi vive!
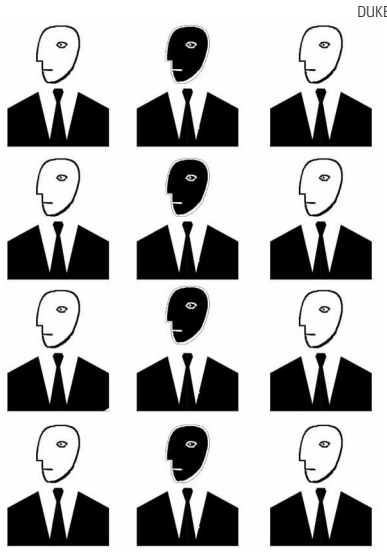
DUKE